



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REEMBOLSO DA VIAP

REQUERIMENTO DE REEMBOLSO - VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR (VIAP)

Mês de Referência: MAIO

Vereador (a): HELTON ALVES DE HOLANDA

Partido: AVANTE

À Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Conceição

Senhor(a) Presidente e membros da Comissão de Controle Interno,

Eu, HELTON ALVES DE HOLANDA, Vereador(a) eleito(a) para a atual legislatura, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, venho requerer o reembolso de despesas realizadas com a Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar (VIAP), referente ao mês de MAIO, conforme Lei Municipal nº 856/2026.

1. DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA:

Banco: BRADESCO

Agência: 5778

Conta: 27513-1

Tipo de conta: (X) Corrente () Poupança

CPF do titular: 090.521.154-51





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

2. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que:

- As despesas apresentadas foram efetivamente realizadas no exercício do mandato parlamentar;
- Os documentos apresentados são autênticos, idôneos e estão em conformidade com a legislação vigente;
- As despesas estão enquadradas nas despesas indenizáveis previstas no Art. 4º da Lei Municipal nº 856/2026;
- Não possuo vínculo com os fornecedores que configure as vedações do Art. 5º da referida Lei;
- Os valores solicitados não excedem o limite mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3. RELATÓRIO DE ATIVIDADES (quando aplicável):

(X) Anexo relatório mensal descritivo de atividades (obrigatório para serviços de publicidade, consultoria, informática, assessoramento jurídico e contábil, trabalhos técnicos e pesquisas socioeconômicas - Art. 7º, § 4º da Lei Municipal nº 856/2026)

4. DOCUMENTOS ANEXOS:

Relação dos documentos comprobatórios anexos:

Nº	Data	Fornecedor	CNPJ/CPF	Descrição	Valor (R\$)
1	13	LUCENA COMBUSTIVEIS LTDA	15.369.972/000 1-25	COMBUSTIVEL	460,05
2	20	DARCYLLO DHYAGO CARMO BATISTA	102.532.244-46	CONSULTORIA JURIDICA PREVENTIVA EM QUESTÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO, ELEITO RAL E CONSTITUCIONAL; ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DE PROJETOS DE LEI, REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES E DEMAIS ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO; ACESSORIA DIRETA EM QUESTÕES RELACIONADAS AO	1.000,00





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

Nº	Data	Fornecedor	CNPJ/CPF	Descrição	Valor (R\$)
				REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO; ATUAÇÃO PERANTE OS ORGÃOS DE CONTROLE, COMO O TRIBUNAL DE CONTAS E O MINISTÉRIO PÚBLICO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE DEFESAS E ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS; ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA PARA A GESTÃO DE RISCOS JURÍDICOS INERENTES AO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR;	
3	22	LUCENA COMBUSTÍVEIS LTDA	15.369.972/0001-25	COMBUSTÍVEL	213,02
4					
5					

TOTAL SOLICITADO: R\$ 1.673,07

Nestes termos, pede deferimento.

Conceição - PB, 25 de maio de 2026.

Helton Alves de Holanda
HELTON ALVES DE HOLANDA



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO
Casa Coronel Salustiano Leite



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE
ANEXO II

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS - VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO
PARLAMENTAR (VIAP)

Mês de Competência: MAIO

Vereador (a): HELTON ALVES DE HOLANDA

Partido: AVANTE

RELATÓRIO DETALHADO DE GASTOS REALIZADOS

Conforme Art. 16 da Lei Municipal nº 856/2026, apresento a prestação de contas detalhada dos gastos realizados com a VIAP:

Nº	Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF do Fornecedor	Data da Emissão do Documento Fiscal	Descrição do Produto/Serviço	Valor do Gasto (R\$)
1	LUCENA COMBUSTIVEIS LTDA	15.369.972/0001-25	13/05/2026	COMBUSTIVEL	460,05
2	DARCYLLO DHYAGO CARMO BATISTA	102.532.244-46	20/05/2026	CONSULTORIA JURIDICA PREVENTIVA EM QUESTÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO, ELEITORAL E CONSTITUCIONAL; ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DE PROJETOS DE LEI, REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES E DEMAIS ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO; ACESSORIA DIRETA EM QUESTÕES RELACIONADAS AO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO; ATUAÇÃO PERANTE OS ORGÃOS DE CONTROLE, COMO O TRIBUNAL DE CONTAS E O MINISTÉRIO PÚBLICO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO	1.000,00





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

Nº	Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF do Fornecedor	Data da Emissão do Documento Fiscal	Descrição do Produto/Serviço	Valor do Gasto (R\$)
				DE DEFESAS E ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS; ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA PARA A GESTÃO DE RISCOS JURIDICOS INERENTES AO EXERCICIO DO MANDATO PARLAMENTAR;	
3	LUCENA COMBUSTIVEIS LTDA	15.369.972/0001-25	22/05/2026	COMBUSTIVEL	213,07
4					
5					
6					
7					
8					

TOTAL GERAL: R\$ 1.673,07

DECLARAÇÃO DO VEREADOR

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que os gastos realizados estão em conformidade com a Lei Municipal nº 856/2026, sendo exclusivamente vinculados ao exercício do mandato parlamentar.

Conceição - PB, 25 de maio de 2026.

Helton Alves de Holanda
HELTON ALVES DE HOLANDA



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO
Casa Coronel Salustiano Leite



CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de honorários advocatícios, **HELTON ALVES DE HOLANDA**, brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.893.959 - SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.521.154-51, residente e domiciliado à Rua Cláudio Gonzaga de Lima, nº 325, bairro São José, CEP 58.970-000 - Conceição – PB, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Doutor **DARCYLLO DHYAGO CARMO BATISTA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/PB nº 26.559, com escritório profissional localizado na Rua Projetada, s/n, Bairro Monte Sinai, Cep 58.970-000, Conceição/PB, doravante denominado **CONTRATADO**, convencionam o quanto segue:

1. CLÁUSULA SEGUNDA ESCOPO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao **CONTRATANTE**, na qualidade de Vereador do Município de Conceição/PB, visando o suporte legal necessário ao pleno exercício de suas funções parlamentares e a defesa de seus interesses em demandas relacionadas à sua atuação política e administrativa.

1.2. A atuação profissional do **CONTRATADO** compreenderá a análise técnica, a orientação estratégica e, quando necessário, a representação em processos específicos, abrangendo as seguintes tarefas:

- (i) Consultoria jurídica preventiva em questões de Direito Administrativo, Eleitoral e Constitucional;
- (ii) Acompanhamento e defesa do **CONTRATANTE** em processos judiciais ou administrativos;
- (iii) Elaboração de pareceres técnicos sobre a legalidade e constitucionalidade de projetos de lei, requerimentos, indicações e demais atos do processo legislativo;
- (iv) Assessoria direta em questões relacionadas ao Regimento Interno da Câmara Municipal e à Lei Orgânica do Município de Conceição/PB;
- (v) Atuação perante órgãos de controle, tais como o Tribunal de Contas e o Ministério Público, incluindo a elaboração de defesas e acompanhamento de procedimentos investigatórios;



(vi) Redação de notificações, interposição de recursos e condução de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos políticos e civis do **CONTRATANTE**;

(vii) Realização de reuniões, audiências e sustentações orais perante autoridades e órgãos colegiados; e

(viii) Orientação estratégica para a gestão de riscos jurídicos inerentes ao exercício do mandato parlamentar.

2. HONORÁRIOS PROPOSTOS

2.1. Pelos serviços jurídicos descritos na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de honorários advocatícios, o valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais com vencimento todo dia 20 de cada mês, iniciando-se em 20 de maio do ano em curso, enquanto perdurar a prestação dos serviços de assessoria;

2.2. O pagamento dos honorários deverá ser efetuado mediante conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**, conta corrente nº 107289-7, agência 3501-7, banco do Brasil S.A ou através de outro meio expressamente indicado pelo **CONTRATADO**.

2.3. Em caso de atraso no pagamento de qualquer prestação ou parcela dos honorários aqui pactuados, incidirá sobre o valor devido multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice do IGPM/IPCA até a data do efetivo pagamento.

2.4. Eventuais custas processuais, taxas judiciárias, emolumentos cartorários, despesas com deslocamento, hospedagem, cópias e demais encargos necessários para o bom desempenho da assessoria jurídica não estão incluídos no valor dos honorários e deverão ser integralmente satisfeitos pelo **CONTRATANTE**, mediante prévia apresentação de orçamento ou prestação de contas.

2.5. Os honorários sucumbenciais, eventualmente fixados em processos judiciais, pertencem exclusivamente ao **CONTRATADO**, conforme garantido pelos arts. 22 e 23 da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), não se confundindo nem compensando com os honorários contratuais ora estabelecidos.

3. CUSTAS EXTRAS

3.1. Todas as despesas incorridas pelo **CONTRATADO** em favor do **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto deste contrato, tais como o pagamento de custas processuais, taxas judiciárias, emolumentos notariais e registrais, honorários de peritos, assistentes técnicos, auditores, tradutores, bem como a contratação de advogados correspondentes em outras comarcas, serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

Darcyllo Dhyago Carmo Batista
OAB/PB 26559
@darcyllobatista.adv

Luanna Francis Lopes Fonseca
OAB/PB 22584
@luannafrancis

(83) 99678-7091
darcyllo.adv@gmail.com



3.2. Além das despesas mencionadas no item anterior, o **CONTRATANTE** arcará com gastos relativos a deslocamentos, passagens aéreas ou terrestres, hospedagem, alimentação, cópias, digitalizações, autenticações, envios postais (Sedex/AR) e demais encargos administrativos que se façam necessários para a execução dos trabalhos técnicos, os quais não compõem as verbas de honorários pactuadas na Cláusula Segunda.

3.3. Todas e quaisquer despesas deverão ser previamente adiantadas pelo **CONTRATANTE**, mediante solicitação do **CONTRATADO**. As despesas de menor valor, caso antecipadas pelo **CONTRATADO** por conveniência e urgência, deverão ser reembolsadas integralmente pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 10(dez) dias após a apresentação do respectivo comprovante ou prestação de contas.

4. RESCISÃO

4.1. As partes poderão considerar rescindido, de pleno direito, o presente **CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste instrumento, especialmente a falta de pagamento dos honorários nas datas aprazadas;
- b) Falência decretada, recuperação judicial deferida, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- c) Cassação do mandato parlamentar do **CONTRATANTE** ou qualquer impedimento legal que impossibilite a continuidade do exercício da função pública para a qual a assessoria foi contratada.

4.2. Em qualquer caso de rescisão, o **CONTRATADO** obriga-se a imediatamente devolver todo e qualquer material ou documento de propriedade do **CONTRATANTE** a ele disponibilizado no âmbito deste contrato e, bem assim, a substabelecer aos advogados indicados pelo **CONTRATANTE** todos os poderes conferidos em todas as procurações outorgadas.

4.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a imediatamente quitar todas as faturas e valores de honorários e despesas pendentes, observados os termos do presente instrumento.

4.4. Faculta-se ao **CONTRATANTE** considerar rescindido o presente contrato a qualquer tempo, por qualquer forma, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, sendo que, neste caso:

5. VIGÊNCIA



5.1. O presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** vigorará por prazo determinado, com seu termo inicial na data de sua assinatura.

5.2. As obrigações principais de assessoria jurídica e consultoria parlamentar terão duração vinculada ao período de 08 (oito) meses, referentes ao ano letivo de 2026, podendo ser prorrogadas mediante termo aditivo.

5.3. No tocante às obrigações acessórias, tais como o acompanhamento de processos judiciais e administrativos específicos mencionados no item 1.2, a vigência estender-se-á até o trânsito em julgado das respectivas decisões ou o encerramento definitivo dos procedimentos em todas as instâncias cabíveis.

6. FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição/PB, 04 de maio de 2026.

DARCYLLO DHYAGO CARMO BATISTA
ADVOGADO - OAB/PB 26.559
Contratado

Helton Alves de Holanda
HELTON ALVES DE HOLANDA
Vereador Parlamentar
Contratante

RECEBEMOS DE VALDEMIRO TAVARES LUCENA, CPF/CNPJ: 05.988.476/0001-04, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
HELTON ALVES DE HOLANDA - RUA CLAUDIO GONZAGA DE LIMA, 325, CENTRO, CONCEICAO, PB. VALOR TOTAL: 460.05

NF-e
Nº2484

SÉRIE: 2

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



VALDEMIRO TAVARES LUCENA
RUA ANTONIO DE FIGUEIREDO SITONIO, 0 - CENTRO
CONCEICAO - PB
CEP: 58970-000 FONE:

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 2484
SÉRIE: 2
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

2526 0505 9884 7600 0104 5500 2000 0024 8415 4768 8392

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5929 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
225260021679072 - 25/05/2026 09:49:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL
161413226

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF
05.988.476/0001-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
HELTON ALVES DE HOLANDA

CNPJ / CPF
090.521.154-51

DATA EMISSÃO
25/05/2026

ENDEREÇO
RUA CLAUDIO GONZAGA DE LIMA, 325

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA
25/05/2026

MUNICÍPIO
CONCEICAO

CEP
58970-000

UF
PB

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA
09:49:24

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$0,00	460,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofasico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,60	R\$0,00	460,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS
000001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 35.10 % = 161.48 Fonte: IBPT - 0	27101259	61	5929	L	69.8100	6,59	0,00	0,00	460,05	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 126/2024 e/ou 15/2023. | Valor Aprox. Tributos: R\$ 53,83 Federal, R\$ 107,65 Estadual, Fonte IBPT. | Informacoes da ECF: NFC - NFCE - Serie: 3 - Cupons: 21243, 21248, 21251, Serie: 4 - Cupons: 20629

RESERVADO AO FISCO

CONCEICAO II
LUCENA COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 15.369.972/0001-26 IE: 162000421
RUA PADRE LUIS GOMES
76, CENTRO
CONCEICAO, PB -

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

Cod	Descrição	Qtd	UN	v Unit	v Total
000004	DIESEL S10	63	107 L	7,290	460,05
Qtde. total de itens					1
Valor total R\$					460,05

Valor a Pagar R\$ 460,05
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R\$ 460,05
Cartão de Crédito Visa Aut:2556

Consulte pela Chave de Acesso em
www.sefaz.pb.gov.br/infce/consulta

2526 0515 3699 7200 0125 6500 3000 0145 1310 0057 5728
CONSUMIDOR CPF: 090.521.154-51
HELTON ALVES DE HOLANDA



NFC-e nº 000014513 Série 003
13/05/2026 19:45:23
Protocolo de Autorização: 225260189259068
Data de Autorização 13/05/2026 19:45:29

CLIENTE:00001-HELTON ALVES DE HOLANDA
CPF/CNPJ:090.521.154-51 IE:NAO
CONTRIBUINTE|OPERADOR: JUBERLANDIO
-FRENTISTA|ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado
anteriormente conforme Convenio ICMS 126/2024 e/ou
15/2023.
|Trib aprox:
Federal:R\$0,00|Estadual:R\$93,39|Municipal:R\$0,00|Fonte:
IBPT.26.1.G.. | Procon-Paraiba - TEL (83) 3221-6356 Av. Alm.
Barroso, 693 - Centro, Joao Pessoa - PB, 58013-120
webPostoPDV - www.webposto.com.br

RECEBEMOS DE VALDEMIRO TAVARES LUCENA, CPF/CNPJ: 05.988.476/0001-04, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
HELTON ALVES DE HOLANDA - RUA CLAUDIO GONZAGA DE LIMA, 325 , CENTRO, CONCEICAO, PB. VALOR TOTAL: 213,02

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR


NF-e
Nº2485
SÉRIE: 2

**VALDEMIRO TAVARES LUCENA**
RUA ANTONIO DE FIGUEIREDO SITONIO, 0 - CENTRO
CONCEICAO - PB
CEP: 58970-000 FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 2485
SÉRIE: 2
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
2526 0505 9884 7600 0104 5500 2000 0024 8513 1623 3893

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: 5929 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 225260021681806 - 25/05/2026 09:50:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 161413226

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.:

CNPJ / CPF: 05.988.476/0001-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: HELTON ALVES DE HOLANDA

CNPJ / CPF: 090.521.154-51

DATA EMISSÃO: 25/05/2026

ENDEREÇO: RUA CLAUDIO GONZAGA DE LIMA, 325

BAIRRO / DISTRITO: CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA: 25/05/2026

MUNICÍPIO: CONCEICAO

CEP: 58970-000

UF: PB

FONE / FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

HORA ENTRADA / SAÍDA: 09:50:51

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$0,00	213,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofasico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,75	R\$0,00	213,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL:

FRETE POR CONTA: 9-SEM FRETE

CÓDIGO ANTT:

PLACA DO VEICULO:

UF:

CNPJ / CPF:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE:

ESPÉCIE:

MARCA:

NUMERAÇÃO:

PESO BRUTO:

PESO LIQUIDO:

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUO ICMS
000001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 35.10 % = 74.77 Fonte: IBPT - 0	27101259	61	5929	L	32.3240	6,59	0,00	0,00	213,02	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 126/2024 e/ou 15/2023. | Valor Aprox. Tributos: R\$ 24,92 Federal, R\$ 49,85 Estadual, Fonte IBPT. || Informacoes da ECF: NFC - NFCE - Serie: 3 - Cupons: 21245, 21250

RESERVADO AO FISCO

CONCEICAO II
LUCENA COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 15.369.972/0001-26 IE: 162000421
RUA PADRE LUIS GOMES
76, CENTRO
CONCEICAO, PB -

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

Cod	Descrição	Qtd	UN	V Unit	V Total
000001	GASOLINA COMUM	32,325	L	6,590	213,02
Qtde. total de Itens					1
Valor total R\$					213,02

Valor a Pagar R\$ 213,02
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R\$
Dinheiro 213,02

Consulte pela Chave de Acesso em
www.sefaz.pb.gov.br/nfce/consulta

2526 0515 3699 7200 0125 6500 3000 0148 0510 0058 8727
CONSUMIDOR CPF: 090.521.154-51



NFC-e nº 000014805 Serie 003
22/05/2026 10:54:45

Protocolo de Autorização: 226260201321473
Data de Autorização 22/05/2026 10:54:48

CLIENTE.:00001- CPF/CNPJ:090.521.154-51 IE:NAO
CONTRIBUINTE|MOTORISTA: HELTON ALVES DE
HOLANDA|OPERADOR: SUDERLANDIO -FRENTISTA|ICMS
monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente
conforme Convenio ICMS 126/2024 e/ou 15/2023.

|Trib aprox:

Federal:R\$24,92|Estadual:R\$49,85|Municipal:R\$0,00|Fonte:
IBPT,26.1.G.. | Procon-Paraiba - TEL (83) 3221-6356 Av. Alm.
Barroso, 693 - Centro, Joao Pessoa - PB, 58013-120
webPostoPDV - www.webposto.com.br

**Prefeitura Municipal de Conceição**

CNPJ 08.943.227/0001-82
 CENTRO ADMINISTRATIVO GOV WILSON L BRAGA, SN
 58.970-000 8334531069
 Centro - Conceição -PB

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA - NFA**

Nº Da Nota	Data e Hora de Emissão	Cód. de Verificação
795	25/05/2026 09:54:56	NAAABJEID

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome DARCYLLO DHYAGO CARMO BATISTA
Endereço RUA PROJETADA
Bairro MONTE SINAI
CPF/CNPJ 102.532.244-46
Atividade PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Tipo de Serviço PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CBO -

Cidade CONCEIÇÃO
Inscrição Estadual

PIS/PASEP/CI/NIT
Nº S/N **Cep** 58.970-00
UF PB
Insc.Municipal

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome HELTON ALVES DE HOLANDA
Endereço RUA CLÁUDIO GONZAGA
Bairro SÃO JOSÉ
CPF/CNPJ 090.521.154-51

Cidade CONCEIÇÃO
Inscrição Estadual

Nº 323 **Cep** 58.970-000
UF PB
Insc.Municipal 2026/105279

N.º	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	SERVIÇO REFERENTE A ASSESSORIA JURÍDICA PARLAMENTAR.	1.000,00	1.000,00
TOTAL DA NOTA					1.000,00
DESCONTOS NA FONTE				ALÍQUOTA	VALOR DO DESCONTO
				ISS 5,00%	50,00
1ª VIA - Pagador do Imposto		2ª VIA - Outra parte envolvida		3ª VIA - Tesouraria	TOTAL 50,00

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO	LÍQUIDO	1.000,00
----------------------------------	----------------	-----------------

VALDEILSON SOARES RODRIGUES
 Mat.:

RECIBO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

R\$ 1.000,00

Recebi de **HELTON ALVES DE HOLANDA**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF nº 090.521.154-51, a importância de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** a ser pago em espécie, referente ao pagamento dos honorários advocatícios do mês de **maio de 2026**, conforme previsto no Contrato de Honorários Advocatícios firmado entre as partes.

O pagamento refere-se à prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica parlamentar, nos termos da cláusula 2.1 do referido contrato.

Para maior clareza, dou plena e geral quitação quanto ao valor acima mencionado.

Conceição/PB, 20 de maio de 2026.


DARCYLLO DHYAGO CARMO BATISTA
ADVOGADO - OAB/PB 26.559

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

(em atendimento ao §4º do Art. 6º da Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023)

PERÍODO MAIO DE 2026.

CLIENTE:	CPF:
HELTON ALVES DE HOLANDA	090.521.154-51
ENDEREÇO PROFISSIONAL:	CEP:
Rua Cláudio Gonzaga de Lima, nº 325, bairro São José	CEP: 58970-000

ATIVIDADES:

A Assessoria Jurídica tem como missão apoiar o Vereador com pareceres e opiniões jurídicas nos processos de tomada de decisão inerentes ao exercício do Mandato Parlamentar, e, orientar as Assessorias do Gabinete na formulação de proposições, emendas, relatorias, projetos de lei entre outras atividades desenvolvidas.

Em obediência ao § 4º do Art. 6º da Resolução nº 259, listamos algumas atividades que foram assessoradas no corrente mês de 2025.



*Assessoria jurídica e orientações sobre as atividades do ano vigente.


*Orientação e assessoramento para a prestação de contas da verba indenizatória da atividade parlamentar – VIAP.



*Acompanhamento das atividades políticas do gabinete do Vereador.

Conceição – PB, 20 de maio de 2026.

DARCYLLO DHYAGO CARMO BATISTA
OAB/PB 26559

Darcyllo Dhyago Carmo Batista
 OAB/PB 26559
 @darcyllobatista.adv

Luanna Francis Lopes Fonseca
 OAB/PB 22584
 @luannafrancis

 (83) 99678-7091
 darcyllo.adv@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE
CHECKLIST DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Processo nº: 001/2026/VIAP

Vereador(a): HELTON ALVES DE HOLANDA

Analista: CRISTIANO PEREIRA VALOES **Data:** 26/05/2026

ITEM DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES
1. ASPECTOS FORMAIS				
1.1. Processo protocolado entre os dias 20 e 25 (ou até dia 10 em dezembro)?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
1.2. Anexo I (Requerimento) preenchido e assinado?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
1.3. Anexo II (Prestação de Contas) preenchido e assinado?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
1.4. Os documentos fiscais são originais (1ª via)?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
1.5. Os documentos estão livres de rasuras, emendas ou acréscimos?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
1.6. Os documentos contêm data de emissão e discriminação clara do serviço/produto?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
1.7. Foi apresentado comprovante de pagamento para cada despesa?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2. CONFORMIDADE DAS DESPESAS				
2.1. O valor total solicitado excede R\$ 2.000,00?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Se sim, glosar o excedente.
2.2. A despesa está prevista no rol do Art. 4º da Lei 856/2026?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2.3. A despesa se enquadra em alguma vedação do Art. 5º (despesa pessoal, eleitoral, etc.)?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Se sim, glosar a despesa.





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

2.4. Despesa com combustível/lubrificantes excede 50% da VIAP (R\$ 1.000,00)?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Se sim, glosar o excedente.
2.5. Para serviços intelectuais, foi apresentado o Relatório Mensal de Atividades?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Se não, glosar a despesa.
3. VERIFICAÇÃO DE FORNECEDORES				
3.1. O fornecedor é servidor/empregado da administração pública municipal?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Se sim, glosar a despesa.
3.2. O fornecedor é cônjuge, companheiro ou parente até 3º grau do Vereador?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Se sim, glosar a despesa.
3.3. O fornecedor é empresa da qual o Vereador (ou familiar vedado) é sócio/diretor?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Se sim, glosar a despesa.
3.4. O CNPJ/CPF do fornecedor está ativo e regular?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
4. ANÁLISE DE VALORES				
4.1. O valor da despesa é compatível com os preços de mercado?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
CONCLUSÃO DA ANÁLISE PRELIMINAR				
<input checked="" type="checkbox"/> Conforme - Recomenda-se a aprovação.				
<input type="checkbox"/> Não Conforme - Recomenda-se a glosa (total/parcial) ou diligência.				
<input type="checkbox"/> Necessita Diligência - Propor notificação ao Vereador para esclarecimentos.				

ASSINATURA DO ANALISTA





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE**

PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Data do Recebimento: 25/05/2026

Data da Análise: 25/05/2026

Resultado da Análise:

- APROVADO - Documentação em conformidade com a legislação
- APROVADO COM RESSALVAS - Conforme observações abaixo
- INDEFERIDO - Conforme motivos abaixo
- PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO - Prazo de 05 dias úteis para correção (Art. 13, § 2º)

Observações/Motivos:

Valor Aprovado para Reembolso: R\$1.673,07

Valor Glosado: R\$ _____

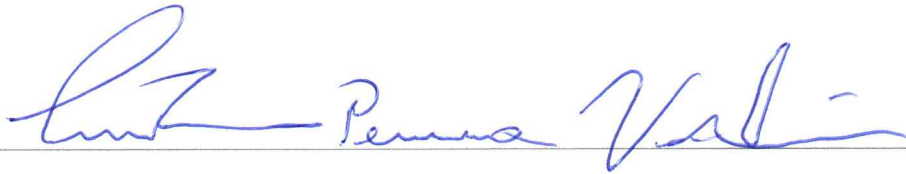
Motivo da Glosa (se aplicável):





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

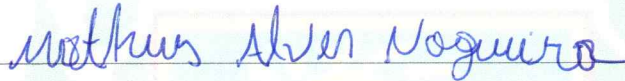
Conceição - PB, 25/05/2026



(Assinatura do Presidente da Comissão)



(Assinatura do Membro 1)



(Assinatura do Membro 2)



